L E I Nº 931, visto

CONCEDE SUBVENÇÃO SOCIAL AO GRUPO CULTURAL ANCHIETA, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JADIR RAMPANELLI, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina,

FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal / autorizado a conceder uma subvenção social no valor de Cr$ 1.470,00 (setenta e quatro mil quatrocentos oitenta cruzeiros reais), ao Grupo Cultura Anchieta, desta cidade destinada a subsidiar parte do Curso de Danças Típicas Alemãs, a realizar-se / em Itapiranga, neste Estado.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da Presente Lei deverão ocorrerem à conta da Secretaria Municipal / da Educação, Cultura e Promoção Social, constantes do orçamento para o presente exercício.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA, em 1º de março de 1994.

JADIR RAMPANELLI- Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal

CERTIFICO, que a presente Lei foi devidamente registrada e publicada nesta data na forma da Lei.
Anchieta, 1º de março de 1994

Valmor [illegible] Rostirolla
Secretário